CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº. 700/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação Municípios do Paraná – AMP.

A Câmara de vereadores do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, Aprovou e eu, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.
- Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Barra do Jacaré, nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos. Parágrafo único. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.
- Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), mensais, a partir de janeiro de 2019, sendo atualizado por meio de Assembleia Geral, nos moldes estatutários.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.
- Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.
- Art. 6º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de abril de 2019.

Adalberto de Freitas Aguiar **Prefeito Municipal** Gestão 2017/2020

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2019. Edição 1727 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Pag. 23